



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3241



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 105/2026

SÚMULA: Dispõe sobre luto oficial no Município de Mauá da Serra, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Márcio Leandro dos Reis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Márcio Leandro dos Reis, ocorrido em 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO sua atuação como empresário e despachante, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para o atendimento da comunidade de Mauá da Serra;

CONSIDERANDO sua atuação como Presidente do CONSEG — Conselho Comunitário de Segurança de Mauá da Serra, bem como sua dedicação às ações voltadas à segurança e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Mauá da Serra, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Márcio Leandro dos Reis.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
545901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.08.20 10:42:18 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3241



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 106/2026

SÚMULA: Dispõe sobre luto oficial no Município de Mauá da Serra, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. João Batista Darif e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **João Batista Darif**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o inestimável legado e os relevantes serviços prestados pelo Sr. João Batista Darif à comunidade de Mauá da Serra, que o fizeram merecedor do título de **Cidadão Honorário** deste Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Mauá da Serra, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. João Batista Darif.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2026.

GIVANILDO
LOPES:032225
45901

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Data: 2026.08.20
10:42:50 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito